



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS DA SEADI

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD
(DFD/DOD)

Síntese do Tipo de Demanda: Prover solução de acomodação de jurados, serventuários da justiça e agentes de segurança que participarão de Sessão do Tribunal do Júri a ser realizada na Comarca de Crato.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM DA DEMANDA

Área da Demanda: 1ª Vara Criminal da Comarca de Crato

Solicitante: Josué de Sousa Lima Júnior (Juiz de Direito)

Matrícula: 2664

2. OBJETIVO DESTE DOCUMENTO

2.1. Este documento tem como finalidade registrar específica necessidade detectada e os elementos característicos, para identificação de melhor forma de atendimento e, se for o caso, elaboração dos demais artefatos necessários à contratação.

3. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Tendo em vista as atividades inerentes à 1ª Vara Criminal da Comarca de Crato, há a previsão da realização da Sessão Plenária de Júri Popular da Ação Penal que tramita nos autos do processo nº 0203209-63.2022.8.06.0071 a qual se encontra agendada para ocorrer entre os dias 19 e 20 de Outubro de 2026 e que envolverá a participação de diversos atores, como testemunhas, jurados, réus, servidores, magistrados, agentes de segurança e pessoas da sociedade em geral.

3.2. Considerando a previsão de que a referida sessão se estenderá pelo período de 02 (dois) dias e tendo em vista que a incomunicabilidade entre os jurados é um pressuposto fundamental a ser observado no rito processual do Tribunal do Júri sendo que a sua inobservância pode resultar em sanções às partes envolvidas, dissolução do conselho de sentença e nulidade do julgamento, identificou-se a necessidade de adoção de solução que assegure a acomodação individual dos jurados, serventuários da justiça e agentes de segurança que atuarão na referida sessão de julgamento, nos períodos destinados ao repouso. Contudo, verifica-se que o Fórum da Comarca de Crato não dispõe de estrutura física adequada para a acomodação dos jurados, servidores e agentes que atuarão diretamente nos atos processuais necessários à execução da sessão de julgamento.

4. DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLUÇÃO

4.1. Para o atendimento da necessidade apresentada, considera-se imprescindível identificar alternativas viáveis que permitam assegurar a acomodação individual de jurados, serventuários da justiça e agentes de segurança, como a contratação de serviço de hospedagem.

4.2. Nesse sentido, a definição da solução mais adequada ficará condicionada aos estudos técnicos a serem realizados, que avaliarão, inclusive, a viabilidade de atendimento por meio de recursos internos ou mediante contratação.

5. MOTIVAÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS

5.1. A proposta visa fortalecer a missão institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará de “garantir direitos para realizar justiça”, especialmente no que se refere ao atendimento das demandas jurisdicionais relacionadas às sessões de julgamento que

ocorrem sob o rito do Tribunal do Júri.

5.2. Nesse contexto, enfatiza-se que o não atendimento da demanda poderá comprometer a adequada execução das sessões do Tribunal do Júri, ensejar riscos de questionamentos quanto à legalidade dos procedimentos adotados e à validade dos julgamentos realizados, bem como impactar negativamente na legitimidade das decisões proferidas, com potencial violação a princípios constitucionais e processuais aplicáveis, especialmente o devido processo legal e a segurança jurídica.

5.3. Diante do exposto, com o adequado atendimento da necessidade identificada, espera-se assegurar condições plenas de segurança, organização, conforto e dignidade aos jurados, serventuários da Justiça e agentes de segurança que participarão da sessão plenária de julgamento, garantindo-se, de forma efetiva, a incomunicabilidade entre os jurados, requisito essencial do rito do Tribunal do Júri. Ademais, o atendimento da demanda proporcionará um ambiente adequado para o repouso físico e mental dos envolvidos, nos períodos de descanso, contribuindo para a preservação da atenção, da imparcialidade e do equilíbrio emocional dos jurados durante a condução dos trabalhos, além de resguardar a segurança dos envolvidos.

5.4. Espera-se, ainda, mitigar riscos operacionais e jurídicos, prevenir nulidades processuais, assegurar a regularidade dos atos processuais, bem como resguardar a legalidade, a legitimidade e a segurança jurídica da sessão de julgamento, em estrita observância ao princípio constitucional do devido processo legal.

ENCAMINHAMENTO

Encaminho ao SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, para análise e providências, especialmente para definir a pertinência e forma de atendimento e, caso decidido pela contratação, encaminhamento à equipe de planejamento para providências seguintes.

Josué de Sousa Lima Júnior
Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Crato
Crato-CE, data e hora indicadas na assinatura eletrônica

Ciente da demanda apresentada, passo a complementar a avaliação da mesma e indicação de providências.

6. ALINHAMENTO ENTRE A DEMANDA E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

6.1. Esta demanda se relaciona à necessidade de garantir acomodação de jurados, serventuários da justiça e agentes de segurança que participarão de Sessão do Tribunal do Júri a ser realizada na Comarca de Crato, de modo que se mostra aderente ao Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Ceará e busca alinhar-se às diretrizes estabelecidas em seu Plano Estratégico, especialmente por meio do objetivo estratégico nº 03 – Garantir o atendimento acessível, acolhedor e resolutivo.

7. ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2026

7.1. Trata-se de demanda prevista no PAC 2026, sob o código **RDP-SEADI-2026-552**.

8. FONTE DE RECURSOS

8.1. Para a demanda ora posta, foi identificada a seguinte previsão de fonte de recursos, o que admite seguimento para contratação:

Órgão / Unidade Orçamentária: 04200121 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA - FERMOJU.

9. COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES

9.1. Indico a equipe de planejamento para a promoção de estudos que visem o atendimento da necessidade indica, conforme quadro abaixo:

Nome do(a) Servidor(a)	Lotação	Cargo	Matrícula
Cilene Costa dos Santos	Gerência de Aquisições e Suprimentos	Gerente de Aquisições e Suprimentos	22575
Roney Oliveira de Sousa	Gerência de Aquisições e Suprimentos	Técnico Judiciário	51272
Cicero Ronnildo Araújo Melo	Gerência de Aquisições e Suprimentos	Técnico Judiciário	54131

10. DECISÃO DE ANDAMENTO

10.1. Em vista das constatações deste documento, aprovo o prosseguimento do atendimento da demanda, na forma de que sejam elaborados os Estudos Técnicos Preliminares para identificação de solução que atenda à necessidade apresentada.

10.2. Para tanto, encaminho à Gerência de Aquisições e Suprimentos, para que a equipe de planejamento inicie os estudos necessários para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar. Após elaboração do ETP, encaminhar a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA, para aprovação. Caso aprovado o Estudo Técnico Preliminar – ETP, devem ser submetidos a Secretaria de Administração e Infraestrutura para deliberação, que indica formulação de artefato de contratação (Termo de Referência).

Pedro Ítalo Sampaio Girão

Secretário de Administração e Infraestrutura

Fortaleza, data e hora registradas na assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **JOSUE DE SOUSA LIMA JUNIOR, Magistrado**, em 24/07/2026, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ITALO SAMPAIO GIRÃO, Gestor de Unidade**, em 24/07/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0821390** e o código CRC **06527FF4**.

Referência: Processo nº 8500375-14.2026.8.06.0071

SEI nº 0821390